



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DRC 020/2023

Processo SEI Termo Aditivo - 9.2025.0700.000249-8

Processo SEI Contrato - 9.2023.0700.000378-5

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato DRC 020/2023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO e a empresa PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de gestão do ambiente, suporte técnico, administração de licenças, consultoria e assessoria em projetos de implantação, migração e parametrização dos produtos contemplados no contrato para uso da plataforma Office 365 da Microsoft.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO (TJM/RS), inscrito no CNPJ nº. 89.522.064/000247, com sede nesta capital, na Av. Praia de Belas, nº. 799, por intermédio de sua Representante Legal, competente para o ato, Sra. Maria Emília Moura da Silva, Desembargadora Militar Presidente.

CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS.

CLÁUSULA I

Tendo em vista o disposto na CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, do contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **04/04/2025**.

CLÁUSULA II

As demais cláusulas, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

Desembargadora Militar Presidente

Tribunal de Justiça Militar/RS

Representante Legal

PROCERGS

Representante Legal

PROCERGS



Documento assinado eletronicamente por **Karen Maria Gross Lopes, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Salvadori Zachia, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva, Presidente**, em 28/03/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0165508** e o código CRC **0A58E9F2**.

PROCESSO SEI Nº 9.2025.0700.000249-8

ESPÉCIE Segundo Termo Aditivo ao Contrato DRC 020/2023 - PROCERGS, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão e suporte da plataforma Office 365.

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa PROCERGS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04.

ALTERAÇÕES Tendo em vista o disposto na CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, do contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **04/04/2025**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

HERBERT SCHONHOFEN

Diretor-Geral do TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Schonhofen, Usuário Externo - Diretor**, em 01/04/2025, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 - Alteração de valores

CONTRATO DRC 123/2024 - PROCERGS

PROCESSO SEI Nº 9.2025.0700.000065-7

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRC 123/2024 - PROCERGS, que tem por objeto a prestação de Serviços de Informática Pública - IPC.

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa PROCERGS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04.

ALTERAÇÕES Altera-se o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, corrigindo o valor estimado para R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por mês e R\$ 44.400 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) por ano; Alteram-se as tabelas constantes do ANEXO I para que reflitam os valores corrigidos.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

HERBERT SCHONHOFEN

Diretor-Geral do TJM/RS



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Schonhofen, Usuário Externo - Diretor**, em 01/04/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Processo SEI nº 9.2025.0700.000206-4

Objeto: Serviços de compra e distribuição de energia elétrica para atender as necessidades da Auditoria Militar de Santa Maria.

Contratada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 02.016.440/0001-62.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 19.972,00 (dezenove mil novecentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Recurso: 2002, Unidade Orçamentária: 07.01, Atividade/Projeto: 6219, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

Prazo: 12 meses.

Declaração de Inexigibilidade em 26/03/2025. HERBERT SCHONHOFEN, Diretor-Geral.

Ratificação em 28/03/2025. MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA, Desembargadora Militar Presidente do TJMRS.

HERBERT SCHONHOFEN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



DRC 20/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – SERVIÇO GERENCIADO SUITE DE ESCRITÓRIO OF365 – OF3

Das Partes:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Av. Praia de Belas, nº 799, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ-MF sob nº 89.522.064/0002-47, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado TJM.

CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº **9.2023.0700.000178-2 referente a contratação e 9.2023.0700.000378-5 referente ao formalização contratual**, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a gestão do ambiente, suporte técnico, administração de licenças, consultoria e assessoria em projetos de implantação, migração e parametrização dos produtos contemplados no contrato para uso da plataforma Office 365 da Microsoft, firmado entre o **TJM** e fornecedor específico. Este serviço é denominado SERVIÇO GERENCIADO SUITE DE ESCRITÓRIO OF365, com a sigla **OF3**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

As definições básicas bem como os termos, conceitos, descrição geral dos serviços disponíveis para fins desta contratação estão descritos no **ANEXO I**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - Os preços, base **janeiro/2023**, são os previstos na Tabela de Preços constante no **ANEXO II** deste instrumento, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

3.2 - No valor do presente contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: **07.01 - JUSTICA MILITAR DO ESTADO**

Atividade: **3902 - GESTAO DE TIC – JME**

Recurso: **2002 - TR REC VINC P/LEI-PJ**

Rubrica: **3.3.90.40.4010 - SUPORTE A USUARIOS DE TIC - SERV. TIC - PESS.JURIDICA - APLICACOES DIRETAS**

Nº do Empenho: **23001218381** Data: **20/03/2023**

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de duração do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

5.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

5.3 - O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.3.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente.

5.3.2 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço.

5.3.3 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

5.4 - A **PROCERGS** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

6.1 A **PROCERGS** garante atendimento, equipe responsável delegada pelo **TJM**, durante 12 (doze) horas diárias, das 07 h às 19 h, em dias úteis, para os serviços contratados, sendo que qualquer indisponibilidade da tecnologia é de responsabilidade exclusiva do fornecedor dos produtos.

6.2 As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos do **TJM**, bem como os causados por força da natureza, concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

6.3 As partes comprometem-se a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente contratação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela decorrente, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às partes.

6.4 Sobre confidencialidade e não divulgação das informações fica, desde já, estabelecido que:

6.4.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas partes para a execução do objeto deste contrato, são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

6.4.2 A confidencialidade implica obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nessa relação contratual sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, inciso XI.

6.4.3 Não é tratada como conhecimentos e informações confidenciais a informação que foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das partes no contexto deste contrato.

6.4.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as partes que estão autorizadas as disponibilizações das informações confidenciais a terceiros no caso de exigências legais.

6.5 Para fins do presente contrato, a "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas partes entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, representantes, consultores ou contratados, dentro do escopo supramencionado.

6.5.1 Todas as anotações, análise, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas partes, ou por seus representantes com base nas informações descritas no item anterior serão também consideradas "Informação Confidencial" para os fins do presente instrumento.

6.5.2 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste instrumento, deverá integrar documento formal lavrado entre seus representantes para que se possa constituir objeto mensurável para o efeito da Confidencialidade ora pactuada.

6.5.3 As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato a manter completa confidencialidade e

sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

6.6 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer das partes, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, responsabilizará o responsável nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 20 (vinte) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

7.2 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS**, considerando os valores discriminados no **ANEXO II – Tabela de Preços**.

7.3 - O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da **PROCERGS**, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.4 - A protocolização do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **PROCERGS**.

7.5 - O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

7.5.1 - A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **PROCERGS** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato.

7.6 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.7 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **PROCERGS**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996.

7.8 - Caso a **PROCERGS** seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

7.9 - A **TJM** poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS** a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

7.10 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

CLÁUSULA OITAVA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

8.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento aprazado para 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste.

9.1.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

11.1 - Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento.

11.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **TJM** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o **TJM** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **PROCERGS**, o

valor correspondente aos danos sofridos, após apuração e observada a ampla defesa e contraditório.

11.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **TJM**.

11.6 - Manter sigilo sobre as informações confiadas pelo **TJM**.

11.7 - Manter equipe com conhecimento técnico do serviço.

11.8 - Comunicar ao **TJM** qualquer anormalidade constatada referente à execução do presente Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10 - Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o **TJM** e responder pela correta execução do mesmo.

11.11 - A **PROCERGS** deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO TJM

12.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.3 - Pagar à **PROCERGS** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.4 - Dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato.

12.5 - Assegurar as condições necessárias para a prestação do serviço contratados **PROCERGS**, tais como: permissões de acesso no ambiente, fornecimento de informações para o atendimento das demandas.

12.6 - Notificar a **PROCERGS** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da **PROCERGS**, nos termos da legislação vigente.

12.8 - Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

12.9 - Comunicar a **PROCERGS**, via central de atendimento (Help Desk), quando for constatado algum problema na prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **PROCERGS** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 - A **PROCERGS** reconhece os direitos do **TJM** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **PROCERGS**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **TJM**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2 - A **PROCERGS** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4- A inserção de novos produtos e/ou serviços na Plataforma Suite de Colaboração e Produtividade RS, com suas características e preços, possibilita que os mesmos sejam utilizados de acordo com o interesse do **TJM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **TJM**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 - Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2 - As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo **TJM**.

17.3 - Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.4 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito, exceto os chamados para a Central de Atendimento (help desk), que poderão ser feitos por telefone.

17.5.- A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços (interface de comunicação com o cliente) definidos neste contrato é exclusiva da **PROCERGS**.

17.6 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

17.7- O **TJM** assume total responsabilidade, eximindo a **PROCERGS**, pelos atos, danos e prejuízos ocasionados por suas ações como usuária dos serviços que são objeto deste contrato.

17.8 - O presente contrato deverá ter sua súmula publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 29 de Março de 2023.

ANEXO I - SERVIÇO GERENCIADO SUITE DE ESCRITÓRIO OF365

1. Definições Básicas e Conceitos

Para fins de nivelamento e entendimento dos termos técnicos, seus significados e demais esclarecimentos sobre a utilização do SERVIÇO GERENCIADO, descreve-se a seguir um conjunto de conceitos associados aos produtos e/ou serviços disponibilizados.

a. Tenant: É o termo usado para referenciar o contêiner de itens da organização que suporta a estrutura básica da suíte, licenças, serviços, configurações e usuários que utilizam os serviços da Microsoft 365.

b. Licenças: São disponibilizados no modelo SaaS (Software como Serviço), ou seja, não é necessária a aquisição de licenças e os aplicativos rodam sob uma infraestrutura 100% em nuvem da Microsoft. O serviço é oferecido como uma assinatura que dá direito de uso a todo um conjunto de aplicativos de software.

c. Ambiente Office365: Fazem parte do ambiente Office 365 todos os part numbers referente a categoria do produto Office 365(O365) e Exchange online.

d. Domínio E-mail: É a estrutura lógica que organiza a administração das licenças de usuários referente recursos tecnológicos e humanos, agrupando as licenças com características similares, facilitando gerenciamento de forma única. É um nome exclusivo que aparece após o símbolo @ nos endereços de **e-mail** e após www. nos endereços da Web, que nos documentos associados a este SERVIÇO GERENCIADO também pode ser abreviado para domínio.

e. Caixa de Correio Compartilhada: É um arranjo virtual que possibilita ter um endereço de e-mail genérico vinculado a uma ou mais licenças office 365, que pode distribuir e-mails entre contas de e-mail, como várias contas e-mail acessarem o mesmo e-mail.

f. Área do Cliente: área de relacionamento do **TJM** com a **PROCERGS**, no endereço eletrônico <https://www.minhaprocergs.rs.gov.br>.

2. Descrição Geral

O SERVIÇO GERENCIADO é um conjunto de produtos e serviços que possibilitam Gestão do Ambiente e operação de controle e suporte administrativo às licenças Office 365, através de consultas e verificações nas bases de dados do Office 365, informações para fins de confirmação ou gestão do uso das mesmas. Cabe salientar que o mesmo **NÃO** é as aplicações e/ou serviços disponibilizados pela Microsoft em relação ao Office 365 e que os produtos e serviços devem ser utilizados em ambiente controlado e, também, auditado pelo próprio **TJM**.

A disponibilização de produtos e serviços neste SERVIÇO GERENCIADO acontece de forma dinâmica e gradual, podendo ser utilizados na medida em que haja o interesse do **TJM**, pois já estão contemplados em termos contratuais, necessitando da manifestação do **TJM**, para fins de aprovação e realização das ações técnicas (documentação, requisitos, testes e implantação) e administrativas (faturamento de novos produtos e/ou serviços). A inserção de novos produtos e serviços neste SERVIÇO GERENCIADO será acompanhada da atualização da descrição dos novos produtos e/ou serviços, bem como da inclusão destes na Tabela de Preços (Anexo II), para fins de esclarecimento integral do que está sendo disponibilizado, suas características, formas de uso e preços associados.

Para o atendimento a estas informações, dentro do previsto no item serviços técnico do ambiente, onde o atendimento é fornecido aos responsáveis por este contrato ou delegados pelo **TJM** à sua área de TI, limitado a 2 (dois) responsáveis por Domínio.

3. Descrição do Serviço

3.1 Gestão do Ambiente

A Gestão do ambiente tem como escopo atuar no gerenciamento do produto e licenças contratadas junto ao fornecedor contidas no *Tenant* RSGOVBR por meio dos seguintes serviços prestados aos departamentos de informática do **TJM** relativos às suas licenças e seus domínios.

Administração Básica: É o processo administrativo, que envolve recursos tecnológicos e humanos, voltado a contabilizar e atestar objeto contratado versus o disponibilizado no ambiente.

Gestão do *Tenant* do ambiente Office365: Conjunto de atividades que tem como objetivo manter a segurança, saúde e integridade do ambiente utilizado pela suíte do Office365 conforme licenças contratadas.

Suporte às licenças no *Tenant*: Conjunto de atividades que tem como objetivo a gestão de contas e licenças disponibilizadas no *Tenant*, garantir o acesso dos usuários nas aplicações do ambiente Office 365.

Suporte caixas de correio compartilhada: Conjunto de atividades que tem por objetivo suportar as caixas compartilhadas no que tange criação, alteração, exclusão e permissão de usuários.

3.1.1 Serviços técnicos descritos abaixo:

3.1.2.1 Gerenciamento do serviço

- Ateste de fatura contratada com o fornecedor
- Acompanhamento de SLA com o fornecedor
- Contabilização do produto
- Controle de licenças junto ao fornecedor
- Disponibilização sob demanda de relatórios gerenciais

3.1.2.2 Gerenciamento de identidade, segurança e conformidade do ambiente Office365

- Gerenciamento global de políticas em nível de *Tenant*, Domínio e usuários (conforme possibilidade)
- Gerenciamento de logs de auditoria de usuário
- Suporte a federação da suíte com outros *Tenants*
- Implementação de Multifator de autenticação
- Execução de ações para manter o ambiente configurado conforme recomendações do fornecedor

3.1.2.3 Monitoração e gestão do ambiente Office365

- Garantir a saúde do ambiente
- Monitoramento do ambiente
- Acompanhar disponibilidade dos serviços
- Gerenciamento do Portal Azure ATP
- Gerenciamento do MS *Teams*
- Gerenciamento do OneDrive online
- Gerenciamento de capacidade do armazenamento do Sharepoint
- Gerenciamento de alertas de segurança no *Tenant*
- Gerenciamento de consumo de Equipes no Sharepoint
- Execução de melhorias e ações no ambiente
- Tratamento de incidentes
- Gerenciamento de demandas junto ao fornecedor

3.1.2.4 Gerenciamento de contas e licenças

- Suporte no gerenciamento de contas de usuário (cadastrar, alterar, bloquear, excluir e redefinir senha)
- Suporte no gerenciamento de licenciamento (atribuir e remover licenças)
- Suporte no permissionamento de contas de usuário nas aplicações do ambiente Office 365

3.1.2.5 Gerenciamento de e-mail

- Suporte no gerenciamento de caixas de correio de usuários
- Suporte no gerenciamento de caixas de correio compartilhadas (caixas institucionais)
- Suporte na restauração de mensagens conforme licença contratada com o fornecedor e associado ao usuário.
- Suporte no gerenciamento de listas de distribuição (lista pública)
- Gerenciamento de políticas referente ao serviço de correio eletrônico Exchange Online

3.2 Atendimento

3.2.1 Usuário final

- **Previsto no Atendimento**
 - Disponibilidade e Acesso online ao Ambiente Office365
 - Instalação cliente básico Ambiente Office365 online
 - Configurações Básicas Ambiente Office365 online
 - Recuperação de senha online
 - Informação de conta online
 - Configuração de e-mail online
- **Restrições**
 - Sem suporte a uso das aplicações e componentes office 365
 - Apenas atendimento telefônico
 - Atendimento das 8h as 17h

3.2.2 Consultoria

Apresentação de pareceres e sugestões de melhoria, a partir da análise da situação atual e das necessidades identificadas; discutir e determinar, em conjunto com o **TJM**, as prioridades a serem seguidas em conformidade com as disponibilidades tanto técnicas quanto de recursos da **PROCERGS**.

O produto deste serviço é um documento formal com relatórios de situação, alternativas, recomendações, cronogramas, etc., que possibilita, ao **TJM**, decidir com segurança a respeito do assunto contratado.

O Serviço de Consultoria prevê atividades nas seguintes áreas:

3.2.2.1 - Planejamento de Informática

Elaboração de planos de informatização em relação ao SCP, tanto em nível global como setorial.
Dimensionamento de *hardware* e *software* para atendimento das necessidades.

3.2.2.2 - Organização e Métodos

Consultoria em Mapeamento de Processos e Análise de Ambiente para implantação de sistemas informatizados do SCP.

3.2.2.3 - Softwares Aplicativos

Assessoramento para a definição, aquisição, avaliação e homologação de *softwares* aplicativos SCP.

3.2.2.4 - Auditoria em informática

Auditoria em *software* e em ambientes informatizados do SCP.

- Especializada Pleno – Consultoria fornecida por profissionais com até 10 anos de experiência
- Especializada Sênior – Consultoria fornecida por profissionais com mais de 10 anos de experiência

3.2.3 Assessoria

3.2.3.1 - Configuração e Operação do OF3

Assessoramento ou execução das atividades necessárias para utilização do OF3 disponíveis em estações de trabalho.

- Especializada Sênior – Assessoria fornecida por profissionais com mais de 10 anos de experiência
- Especializada Pleno – Assessoria fornecida por profissionais com até 10 anos de experiência

3.3 Projetos

3.3.1 Projeto Implantação

Projetos com objetivo de implantar o serviço no **TJM**, configurando e customizando as ferramentas envolvidas, para que o **TJM** possa usar o produto.

3.3.2 Projeto Migração

Projeto voltado à migração de conteúdo, exclusivamente do gerenciador de e-mail Expresso para o Outlook.

4. Contato para Solução de Problemas

Em caso de problemas deve ser contatado o serviço de atendimento da **PROCERGS** através dos seguintes canais: Minha PROCERGS <https://www.minhaprocergs.rs.gov.br/> e Central de Atendimento.

ANEXO II**1. Dos Preços**

Os preços do serviço OF3 estão categorizados em três grupos (Gestão do ambiente, Atendimento e Projeto) e objetivam remunerar os serviços prestados no mês conforme detalhamento descrito no **Anexo I**.

2. Tabela de preços**TABELA DE PREÇOS**

Tabela: LB-OF3-01/2023-12/2023- (PROA:21/0489.00015640)- (R.IPCA)		
Vigência:		01/01/2023 - 31/12/2023
Grupo: 01 - GESTÃO DO AMBIENTE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
OF3.01.111001	OF3-Administração Básica	R\$ 539,50
OF3.01.111210	OF3-Domínio cadastrado (por domínio)	R\$ 280,33
OF3.01.111310	OF3-Administração licenças OF365 (por conta)	R\$ 4,17
OF3.01.111320	OF3-Administração licenças Exchange e e-mail compartilhado (por conta)	R\$ 1,74
Grupo: 02 - ATENDIMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
OF3.02.121101	OF3-Atendimento ao Usuário Final (por incidente)	R\$ 20,62
OF3.02.121105	OF3-Consultoria Especializada Pleno (por hora)	R\$ 277,15
OF3.02.121110	OF3-Consultoria Especializada Sênior (por hora)	R\$ 386,11
OF3.02.121215	OF3-Assessoria Especializada Pleno (por hora)	R\$ 240,13
OF3.02.121220	OF3-Assessoria Especializada Sênior (por hora)	R\$ 277,15
Grupo: 03 - PROJETOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
OF3.03.131101	OF3-Implantação de Domínio (por Domínio)	R\$ 10.525,61
OF3.03.131105	OF3-Implantação de Usuário (por Usuário)	R\$ 3,70
OF3.03.131130	OF3-Migração (por GB)	R\$ 64,95

3. Itens de Faturamento**Administração Básica**

É um valor fixo mensal que representa o faturamento mínimo para a administração do serviço OF3.

Gestão do Tenant do ambiente office365

Item de faturamento variável cujo valor mensal é obtido a partir da quantidade total de domínios OF3 do **TJM** administrados pela **PROCERGS**, apurada no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Suporte a licenças no Tenant

Item de faturamento variável cujo valor mensal é obtido a partir da quantidade total de contas licenciadas, apurada no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Suporte caixa de correio compartilhada

Item de faturamento variável cujo valor mensal é obtido a partir da quantidade total de caixas compartilhadas, apuradas no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Atendimento ao Usuário Final

Item de faturamento variável cujo valor mensal é obtido a partir da quantidade de atendimentos realizados pela **PROCERGS** aos usuários do serviço OF3, apurados no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Consultoria Especializada Pleno

Item de faturamento variável cujo valor mensal é obtido a partir da quantidade de horas de consultoria especializada Pleno para o serviço OF3, apurado no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Consultoria Especializada Sênior

Item de faturamento variável cujo valor mensal é obtido a partir da quantidade de horas de consultoria especializada Sênior para o serviço OF3, apurada no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Assessoria Especializada Pleno

Item de faturamento variável cujo valor mensal é obtido a partir da quantidade de horas de assessoria especializada Pleno para o serviço OF3, apurado no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Assessoria Especializada Sênior

Item de faturamento variável cujo valor mensal é obtido a partir da quantidade de horas de assessoria especializada Sênior para o serviço OF3, apurada no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Implantação de Domínio

Item de faturamento variável cujo valor é obtido a partir da quantidade de domínios implantados no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Implantação de Usuário

Item de faturamento variável cujo valor é obtido a partir a quantidade de usuários implantados no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

Migração

Item de faturamento variável cujo valor é obtido a partir da quantidade total de área de armazenamento original, medida em GB, migrada para o serviço OF3, no período da competência do Documento Fiscal de Cobrança.



Documento assinado eletronicamente por **Amilcar Fagundes Freitas Macedo, Desembargador Militar-Presidente**, em 29/03/2023, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ DE SOUZA BARBOSA, Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO COSTA LEAL, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0114684** e o código CRC **DF22B8E4**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

Justiça Militar

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DRC 020/2023

PROCESSO SEI Nº 9.2023.0700.000378-5

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.522.064/0002-47 e a empresa PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04.

OBJETO: a gestão do ambiente, suporte técnico, administração de licenças, consultoria e assessoria em projetos de implantação, migração e parametrização dos produtos contemplados no contrato para uso da plataforma Office 365 da Microsoft, denominado SERVIÇO GERENCIADO SUITE DE ESCRITÓRIO OF365, com a sigla OF3.

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data estipulada na Ordem de Serviço, com a respectiva publicação da Súmula do Contrato.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.163,47 (trinta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: 2002, Unidade Orçamentária: 07.01, Atividade/Projeto: 3902, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.4010.

ROGERIO NEJAR DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL / TJM-RS



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO NEJAR DOS SANTOS, Usuário Externo - Diretor**, em 04/04/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL-DJE Nº 1.090/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA, DE 19/04/2023, ÀS 14H - PLENÁRIO DO TJM/RS (PROCEDIMENTOS CÍVEIS E/OU CRIMINAIS)

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Militar Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, torno público que, na **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida de 19/04/2023**, às 14h, serão julgados os procedimentos judiciais (cíveis e/ou criminais) discriminados infra. Nesta **Sessão**, os(as) senhores(as) representantes públicos(as) e procuradores(as) das partes podem, na forma legal, regimental (cf.: RITJM/RS) e regulamentar (cf.: Resolução/TJMRS nº 244/2020), requerer "**preferência**", juntar "**memoriais**" e/ou solicitar "**sustentação oral (de modo presencial ou por videoconferência)**", mediante "**formal petição processual dirigida, no sistema EPROC, ao(à) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) Militar Relator(a)**", **cumulada** com o devido preenchimento do "**formulário para solicitação de acesso à Sessão por videoconferência/sustentação oral**", dirigido à **Secretaria de Plenário do TJMRS**, que está disponível no sítio eletrônico do TJMRS, pelo link <<https://www.tjmrs.jus.br/sessoes-virtuais/ingresso>>.

Presidência do TJM/RS: Exmo. Des. Mil. Dr. Amílcar Macedo.

Procuradoria de Justiça Estadual: Exmo. Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

Secretaria de Plenário do TJM/RS: Ilma. Secretária do Pleno Sra. Bárbara Collares.

01) Apelação Criminal nº 0070083-63.2021.9.21.0001. (Pedido de sustentação oral)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DRC 20/2023

Processo SEI TA - 9.2024.0700.000294-7

Processo SEI Contrato - 9.2023.0700.000378-5

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato DRC 20/2023, celebrado entre o **Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO** e a empresa **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados especializados de tecnologia da informação – sem dedicação exclusiva de mão de obra – Serviço Gerenciado Suite de Escritório Microsoft Office 365, autorizado através do Processo SEI nº 9.2024.0700.000294-7.*

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO (TJM/RS), inscrito no CNPJ nº. 89.522.064/000247, com sede nesta capital, na Av. Praia de Belas, nº. 799, por intermédio de sua Representante Legal, competente para o ato, Sra. Maria Emília Moura da Silva, Desembargadora Militar Presidente.

CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS.

CLÁUSULA I

Tendo em vista o disposto na **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**, do contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **04/04/2024**.

CLÁUSULA II

As demais cláusulas, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA
Desembargadora Militar Presidente
Tribunal de Justiça Militar/RS

Representante Legal
PROCERGS

Representante Legal
PROCERGS



Documento assinado eletronicamente por **Karen Maria Gross Lopes, Usuário Externo**, em 28/03/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Salvadori Zachia, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva, Desembargador Militar- Presidente**, em 03/04/2024, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0139317** e o código CRC **0E80FA43**.

TJM Justiça Militar
Estado do Rio Grande do Sul

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que consta Processo Administrativo nº 9.2024.0700.000309-9,

DESIGNA o Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum, Id. Func. 3358755, o Juiz de Direito da 1ª Auditoria Militar Francisco José de Moura Muller, Id. Func. 3333051, a Diretora Geral Cristine Rasbold, Id. Func. 1581902, a Coordenadora Margarete Simon, Id. Func. 3382290, o Coordenador Eduardo de Borba Severo, Id. Func. 3409651, o Assessor de Desembargador Militar Herbert Schonhofen, Id. Func. 3446441, o servidor da 1ª Auditoria Militar Lucas Pitrez Abarno, Id. Func. 3406571, a Oficial de Gabinete Dionês Gabana de Souza, Id. Func. 2214520, para em comissão e sob a presidência do primeiro, comporem grupo de estudos com a finalidade de adequação da Resolução 219 do CNJ na Justiça Militar.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 19 de março de 2024.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Rasbold, Usuário Externo - Diretora**, em 03/04/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DRC 20/2023

Processo SEI TA - 9.2024.0700.000294-7

Processo SEI Contrato - 9.2023.0700.000378-5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato DRC 20/2023, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO e a empresa **PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados especializados de tecnologia da informação – sem dedicação exclusiva de mão de obra – Serviço Gerenciado Suite de Escritório Microsoft Office 365, autorizado através do Processo SEI nº 9.2024.0700.000294-7.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO (TJM/RS), inscrito no CNPJ nº. 89.522.064/000247, com sede nesta capital, na Av. Praia de Belas, nº. 799, por intermédio de sua Representante Legal, competente para o ato, Sra. Maria Emília Moura da Silva, Desembargadora Militar Presidente.

CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada PROCERGS.

CLÁUSULA I

Tendo em vista o disposto na **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**, do contrato original, o prazo de duração da avença fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **04/04/2024**.

CLÁUSULA II

As demais cláusulas, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA
Desembargadora Militar Presidente
Tribunal de Justiça Militar/RS

Representante Legal
PROCERGS

Representante Legal
PROCERGS



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Rasbold, Usuário Externo - Diretora**, em 03/04/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).